



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**

**EDITAL N. 15/07**  
**17 DE DEZEMBRO DE 2007**

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO, tendo em vista o Processo n. 23085.003212/07-00, a Lei n. 8.112, de 11/12/90 e suas alterações, a Resolução n. 018, de 15/12/92, da Congregação da UFTM, a Portarias MPOG n. 222, de 23/07/07 e a Portaria MEC n. 731, de 24/07/07, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização do Concurso Público na carreira de Magistério Superior, para provimento de cargos de Professor, em Regime de Dedicção Exclusiva, dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

**I – DAS VAGAS**

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CLASSE</b>	<b>DEPTOS/CURSOS</b>	<b>VAGAS</b>	
Imunologia	Adjunto	Depto Ciências Biológicas	01	
Bromatologia e Tecnologia de Alimentos	Adjunto	Curso de Nutrição	01	
Técnica Dietética I e II	Adjunto		01	
Língua Inglesa e Literaturas de Língua Inglesa	Adjunto	Curso de Licenciatura em Letras	01	
Literaturas de Língua Espanhola.	Adjunto		01	
Cinesiologia, Cinesioterapia e Envolvimento Prático Orientado III.	Adjunto	Curso de Fisioterapia	01	
			01	
Bases, Métodos e Técnicas em Avaliação Físico-Funcional, Órteses e Próteses e Administração e Empreendimentos em Fisioterapia.	Assistente		01	
Recursos Terapêuticos e Manuais, Envolvimento Prático Orientado.	Assistente			
Especialidades Médicas e Investigação Diagnóstica em TO I; Especialidades Médicas e Investigação Diagnóstica em TO II; Terapia Ocupacional e as Etapas da Vida: Fase Adulta e Velhice I; Terapia Ocupacional e as Etapas da Vida: Fase Adulta e Velhice II.	Assistente		Curso de Terapia Ocupacional	01
				01
Práticas e Vivências em Terapia Ocupacional III; Práticas e Vivências em Terapia Ocupacional IV; Atividades e Recursos Terapêuticos II; Dinâmica Grupal.	Assistente			

**II - DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1. Para as disciplinas: Imunologia; Bromatologia e Tecnologia de Alimentos; Técnica Dietética I e II; Língua Inglesa e Literaturas de Língua Inglesa; Literaturas de Língua Espanhola;

Cinesiologia, Cinesioterapia e Envolvimento Prático Orientado III: **período de 02 de janeiro a 01 de fevereiro de 2008.**

2.1.1. Caso não ocorram inscrições para os cargos de Professor da Classe Adjunto, no período previsto no item anterior, ficam abertas as inscrições no **período de 06 a 15 de fevereiro de 2008**, para Professor Assistente, sendo excluída a exigência do Título de Doutor e exigido para essa Classe o Título de Mestre e os demais pré-requisitos mencionados no item III.

2.2 Para as disciplinas: Bases, Métodos e Técnicas em Avaliação Físico-Funcional, Órteses e Próteses e Administração e Empreendimentos em Fisioterapia; Especialidades Médicas e Investigação Diagnóstica em TO I, Especialidades Médicas e Investigação Diagnóstica em TO II, Terapia Ocupacional e as Etapas da Vida: Fase Adulta e Velhice I; Terapia Ocupacional e as Etapas da Vida: Fase Adulta e Velhice II; Práticas e Vivências em Terapia Ocupacional III, Práticas e Vivências em Terapia Ocupacional IV; Atividades e Recursos Terapêuticos II, Dinâmica Grupal; Recursos Terapêuticos e Manuais, Envolvimento Prático Orientado: **período de 02 de janeiro a 01 de fevereiro de 2008.**

2.2.1 Caso não ocorram inscrições para os cargos de Professor da Classe Assistente, no período previsto no item anterior, ficam abertas as inscrições no **período de 06 a 15 de fevereiro de 2008**, para Professor Auxiliar, sendo excluída a exigência do Título de Mestre e exigido para essa Classe o Título de Especialista e os demais pré-requisitos mencionados no item III.

2.3. Horário: Das 8h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira.

2.4. Local: Centro Educacional e Administrativo da UFTM - Departamento de Recursos Humanos – Av. Frei Paulino n.30 – Bairro Abadia – Uberaba-MG.

2.5. Valor da taxa: R\$137,00 para a classe Adjunto; R\$90,00 para a classe assistente; R\$ 55,00 para a classe Auxiliar.

2.6. Informações: home page: <http://www.uftm.edu.br>

2.7. Para inscrever-se o candidato deverá preencher o formulário fornecido no próprio local, instruído dos seguintes documentos:

- a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado e possuir, no mínimo, 18 anos de idade;
- b) comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no Banco do Brasil S/A, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, fornecida no local da inscrição.
  - b.1) A GRU poderá ser emitida pela internet no endereço: ([https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp)); Código: 153035; gestão: 15242; código de recolhimento: 28883-7, número de referência: 1507, competência: mês vigente e ano, vencimento: último dia de inscrição para cada classe, CPF do candidato e valor conforme taxa de inscrição especificada no item 2.5.
- c) provas documentais dos títulos e comprovantes exigidos no item III (Dos Pré-Requisitos).
- d) - 07 (sete) cópias do curriculum vitae (preferencialmente sistema Lattes) para a classe de professor Adjunto, sendo apenas uma acompanhada dos respectivos comprovantes;  
- 05 (cinco) cópias do curriculum vitae (preferencialmente sistema Lattes) para as demais classes, sendo apenas uma acompanhada dos respectivos comprovantes.

2.8. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida em hipótese alguma.

2.9. O resultado quanto ao deferimento da inscrição será publicado em forma de “Aviso”, nos quadros do D.R.H., até três dias úteis após o término das inscrições.

2.10. As inscrições serão analisadas pelo Chefe do Departamento ou Coordenador do Curso ou responsável pela disciplina, quando for o caso.

2.10.1 No caso de indeferimento da inscrição, será assegurado ao candidato ou ao seu procurador o direito de recorrer, com efeito suspensivo, no prazo máximo de três dias úteis, contado a partir da afixação do Aviso.

2.11. Será permitida a inscrição por procuração específica, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado do requerimento e dos documentos acima exigidos, bem como da apresentação da identidade do procurador. Para cada candidato deverá ser apresentada uma procuração que será retida.

2.12. O candidato ou seu procurador é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição; sendo que Servidores Públicos Federais não poderão ser procuradores.

2.13. Sob nenhuma hipótese será aceita inscrição que não esteja acompanhada da documentação completa, não se admitindo, inclusive, rasuras ou emendas nos documentos. Somente os documentos relativos à comprovação de títulos poderão ser complementados até a data de encerramento das inscrições.

2.14. Em qualquer momento, a inscrição poderá ser anulada, desde que seja apurada irregularidade ou inexatidão nas declarações ou na documentação exigida.

2.15. Não serão aceitas inscrições e/ou documentos por via postal, condicional e/ou extemporâneos e nem aceito, em lugar dos documentos exigidos, comprovante de seu requerimento ao órgão competente.

2.16. A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas estabelecidas neste Edital, bem como de toda legislação citada ou ato administrativo com ele relacionado.

2.17. A apresentação dos documentos exigidos, para efeito de inscrição, não exime o candidato da satisfação dos requisitos legais para a posse.

### **III – DOS PRÉ-REQUISITOS**

#### **3.1. Disciplina: Imunologia.**

a) Classe Adjunto: Curso de Graduação na área de Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde, Doutorado em programa de Imunologia ou em outro programa, desde que a orientação e o tema da tese sejam na área de Imunologia.

b) Classe Assistente: Curso de Graduação na área de Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde, Mestrado em programa de Imunologia ou em outro programa, desde que a orientação e o tema da tese sejam na área de Imunologia.

#### **3.2. Disciplina: Bromatologia e Tecnologia de Alimentos.**

a) Classe Adjunto: Graduação em Nutrição, Farmácia-Bioquímica ou Biologia; Doutorado na área de Nutrição e experiência profissional comprovada em métodos laboratoriais de análises de alimentos, de no mínimo 01 ano.

b) Classe Assistente: Graduação em Nutrição, Farmácia-Bioquímica ou Biologia; Mestrado na área de Nutrição e experiência profissional comprovada em docência no ensino superior e em métodos laboratoriais de análises de alimentos, de no mínimo 01 ano.

#### **3.3. Disciplina: Técnica Dietética I e II.**

a) Classe Adjunto: Graduação em Nutrição e Doutorado na área de Nutrição.

b) Classe Assistente: Graduação em Nutrição e Mestrado na área de Nutrição, experiência profissional comprovada, de no mínimo 01 ano, em docência no ensino superior.

**3.4. Disciplina: Língua Inglesa e Literaturas da Língua Inglesa.**

a) Classe Adjunto: Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa, Doutorado na área de Estudos da Linguagem, Letras, Linguística ou Linguística Aplicada com ênfase em Língua Inglesa e Literaturas.

b) Classe Assistente: Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa, Mestrado na área de Estudos da Linguagem, Letras, Linguística ou Linguística Aplicada com ênfase em Língua Inglesa e Literaturas.

**3.5. Disciplina: Literaturas da Língua Espanhola.**

a) Classe Adjunto: Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Espanhola, Doutorado na área de Letras com ênfase em Língua Espanhola e Literaturas.

b) Classe Assistente: Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Espanhola, Mestrado na área de Letras com ênfase em Língua Espanhola e Literaturas.

**3.6. Disciplina: Especialidades Médicas e Investigação Diagnóstica em TO I; Especialidades Médicas e Investigação Diagnóstica em TO II; Terapia Ocupacional e as Etapas da Vida: Fase Adulta e Velhice I; Terapia Ocupacional e as Etapas da Vida: Fase Adulta e Velhice II.**

a) Classe Assistente: Graduação em Terapia Ocupacional e Mestrado na área de Saúde.

b) Classe Auxiliar: Graduação em Terapia Ocupacional e Especialização na área de Saúde.

**3.7. Disciplina: Práticas e Vivências em Terapia Ocupacional III; Práticas e Vivências em Terapia Ocupacional IV; Atividades e Recursos Terapêuticos II; Dinâmica Grupal.**

a) Classe Assistente: Graduação em Terapia Ocupacional e Mestrado na área de Saúde ou na área de Educação.

b) Classe Auxiliar: Graduação em Terapia Ocupacional e Especialização na área de Saúde ou na área de Educação.

**3.8. Disciplinas: Cinesiologia, Cinesioterapia e Envolvimento Prático Orientado III.**

a) Classe Adjunto: Graduação em Fisioterapia, Doutorado em Fisioterapia ou em áreas afins.

b) Classe Assistente: Graduação Fisioterapia, Mestrado em Fisioterapia ou em áreas afins.

**3.9. Disciplinas: Bases, Métodos e Técnicas em Avaliação Físico-Funcional, Órteses e Próteses e Administração e Empreendimentos em Fisioterapia.**

a) Classe Assistente: Graduação em Fisioterapia, Mestrado em Fisioterapia ou em áreas afins.

b) Classe Auxiliar: Graduação em Fisioterapia, Especialização em Fisioterapia ou em áreas afins.

**3.10. Disciplinas: Recursos Terapêuticos e Manuais, Envolvimento Prático Orientado.**

a) Classe Assistente: Graduação em Fisioterapia, Mestrado em Fisioterapia ou em áreas afins.

b) Classe Auxiliar: Graduação em Fisioterapia, Especialização em Fisioterapia ou em áreas afins.

## **IV – DA REMUNERAÇÃO**

4.1 - Regime de Trabalho Classe Adjunto - Dedicção Exclusiva (DE):

Vencimento: R\$ 1.209,48

Gratificação de Atividade Executiva/GAE: R\$ 1.935,17

Gratificação de Estímulo à Docência/ GED: R\$2.345,00

Auxílio Alimentação: R\$143,99 **Total: R\$ 5.633,64**

4.2 - Regime de Trabalho Classe Assistente - Dedicção Exclusiva (DE):

Vencimento: R\$ 769,08

Gratificação de Atividade Executiva/GAE: R\$1.230,53

Gratificação de Estímulo à Docência/ GED: R\$ 1.566,60

Auxílio Alimentação: R\$143,99 **Total: R\$3.710,20**

4.3 - Regime de Trabalho Classe Auxiliar - Dedicção Exclusiva (DE):

Vencimento: R\$ 456,92

Gratificação de Atividade Executiva/GAE: R\$ 731,07

Gratificação de Estímulo à Docência/ GED: R\$ 1030,40

Auxílio Alimentação: R\$143,99 **Total: R\$ 2.362,38**

## **V – DOS PROGRAMAS**

Os programas das provas serão entregues no ato da inscrição.

## **VI – DAS PROVAS**

6.1. A seleção constará de:

6.1.1. Para os candidatos a Professor Adjunto:

- Avaliação de Títulos, com peso 2;

- Prova Didática, com peso 1;

- Prova Escrita, com peso 1.

6.1.1. Para os candidatos a Professor Assistente e Professor Auxiliar:

- Avaliação de Títulos, com peso 1;

- Prova Didática, com peso 1;

- Prova Escrita, com peso 1.

6.2. Do Julgamento de Títulos

6.2.1. Nesta etapa serão avaliados os elementos comprobatórios do mérito do candidato. Para esse efeito serão considerados os critérios estabelecidos no Anexo I:

6.2.2. Os Títulos obtidos no exterior somente serão aceitos se comprovada a revalidação, de acordo com a legislação em vigor.

6.3. Da Prova Didática

A Prova de Didática será realizada em sessão pública, com duração de 50 (cinquenta) minutos, com tolerância de até 5 (cinco) minutos para mais ou para menos, e versará sobre tema do programa, que será sorteado com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da realização da mesma.

6.4. Da Prova Escrita

6.4.1. A Prova Escrita constará de uma dissertação sobre um tema constante do programa, fornecido no ato da inscrição, definido mediante sorteio realizado antes de seu início, na presença de pelo menos 01 (um) candidato.

6.4.2. A Prova Escrita será idêntica para todos os candidatos, mesmo quando distribuídos em turmas, por diferentes salas e locais e terá a duração máxima de 4 (quatro) horas, podendo, a critério da comissão examinadora, a primeira hora ser destinada à consulta bibliográfica, no próprio recinto da prova. É vedada a proposição de prova cujo conteúdo ultrapasse o nível de formação e qualificação exigido pelo respectivo Edital.

6.4.3. A prova escrita deverá ser lida pelo candidato perante a comissão examinadora, em sessão pública.

6.5. A ordem de apresentação dos candidatos nas provas será a de inscrição no concurso.

6.6. É facultado aos candidatos assistir as provas didáticas de seus concorrentes, desde que já tenham realizado suas respectivas provas.

6.7. As datas de realização das provas serão informadas aos candidatos junto com o programa, no ato da inscrição, ou, posteriormente, por meio de divulgação no site [www.uftm.edu.br](http://www.uftm.edu.br)

6.7.1 É de exclusiva responsabilidade dos candidatos, verificar no site da UFTM, a confirmação do local e horário de prova.

6.7.2 Não serão fornecidas, por telefone, informações sobre data, horário e local de prova.

6.8. Será eliminado do Concurso Público o candidato que deixar de comparecer a qualquer das provas.

6.9. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para as provas.

## **VII- DO JULGAMENTO**

7.1. No concurso público para Professor Adjunto, a Comissão Examinadora deverá ser integrada por 05 (cinco) membros titulares e 05(cinco) membros suplentes, ocupantes do cargo de Professor Titular ou Associado ou Adjunto.

7.2. No concurso público para Professor Assistente a Comissão Examinadora deverá ser integrada por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, ocupantes do cargo de Professor Titular ou Associado ou Adjunto.

7.3. No concurso público para Professor Auxiliar, a Comissão Examinadora deverá ser integrada por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, ocupantes do cargo de Professor Titular ou Associado ou Adjunto ou Assistente.

7.4. Os nomes dos membros da Banca Examinadora serão publicados no quadro de Avisos do DRH/UFTM.

7.4.1. Será assegurado ao candidato o direito à impugnação, com efeito suspensivo, de qualquer membro da Banca Examinadora, no prazo de 10 (dez) dias, computados a partir da publicação de que trata o subitem anterior, através de exposição de motivos encaminhada ao Reitor *pro tempore* da UFTM.

## **VIII- DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

8.1. Será considerado habilitado o candidato que obtiver média global não inferior a 07 (sete) em cada prova, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) e, ainda, média igual ou superior a 07 (sete) com a maioria dos examinadores, exceto o julgamento de títulos, que terá caráter classificatório.

8.2. O resultado final será publicado no Diário Oficial e afixado no quadro de Avisos do DRH/UFTM.

8.3. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da média final.

8.4. Na hipótese de haver empates, serão observados sucessivamente, para efeito de definição da classificação, os seguintes critérios:

- a) a maior média no julgamento dos títulos;
- b) a maior média na prova didática;
- c) a maior média na prova escrita;

d) o maior tempo de magistério em Instituição de Ensino Superior

## **IX – DOS RECURSOS**

9.1. Cabe pedido de revisão da prova escrita, com efeito suspensivo, ao Diretor do Departamento de Recursos Humanos, contra ato referente à nota atribuída, desde que fundamentada, de forma consistente, pelo candidato.

9.2. O prazo para a formulação do pedido de revisão de prova, de reclamação ou de interposição de recursos será de 05 (cinco) dias úteis, não se computando o dia em que foi publicada a decisão.

9.3. As decisões em relação aos pedidos de revisão de prova, ou de recursos por parte do candidato, serão publicados no quadro de Avisos do DRH/UFTM.

## **X- DA POSSE E DO EXERCÍCIO**

10.1. A investidura ocorrerá com a posse, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação da nomeação, podendo ocorrer mediante procuração específica.

10.2. A posse fica condicionada à aprovação em inspeção médica, a ser realizada pelo Serviço Médico Oficial e ao atendimento das condições legais e constitucionais.

10.3. É de até 15 (quinze) dias, o prazo máximo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

10.4. Serão exigidos no ato da posse:

- cópias: do cartão do CPF, Carteira de Identidade e Título de Eleitor;
- cópia dos títulos e documentos exigidos como pré-requisitos para o cargo;
- declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou fotocópia da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF (com a devida assinatura);
- declaração de quitação com as obrigações eleitorais e de gozo dos direitos políticos (emitida pelo TRE);
- declaração de inexistência de vínculo em cargo público, exceto nas hipóteses previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
- declaração de não ter sido demitido ou destituído de Cargo em Comissão do Serviço Público Federal, nos termos do artigo 137 da Lei n. 8.112/90;
- certidão de nascimento ou casamento;
- comprovante de cadastramento no PIS ou PASEP;
- Carteira Nacional de Habilitação e Passaporte, caso os possua;
- certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e, se estudante, até 24 anos, mais comprovante de matrícula ou de mensalidade;
- 01 foto 3x4 recente e colorida;
- cópia das páginas da Carteira de Trabalho onde constam o número, a série e o contrato de trabalho do primeiro emprego;

10.5. A acumulação de cargos públicos fica ainda condicionada à compatibilidade de horários, não podendo ultrapassar a 60 (sessenta) horas semanais, de conformidade com o Parecer AGU/GQ 145/98.

## **XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Será excluído do concurso, por ato do Sr. Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Universidade Federal de Triângulo Mineiro, o candidato que:

- a) em qualquer fase do Processo cometer descortesia ou incorreção com qualquer dos examinadores e/ou seus auxiliares ou com outro candidato;
- b) fizer declaração falsa ou inexata em qualquer momento do Processo;
- c) for surpreendido em comunicação com outro candidato verbalmente e/ou por escrito e/ou em consulta a anotações, livros, cadernos ou aparelhos eletrônicos, salvo o expressamente permitido no Edital ou pela Comissão Examinadora.
- d) retirar-se do recinto onde serão realizadas as provas sem a devida autorização;
- e) recusar-se entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização.
- f) não mantiver atualizado o endereço apresentado no formulário de inscrição, e/ou não mencionar no formulário qualquer dado ali solicitado, imprescindível para sua exata localização. Eventuais alterações devem ser formalizadas ao DRH/UFTM.
- g) não for considerado apto física e mentalmente para os exercícios das atividades típicas do cargo a que concorreu.

11.2. O concurso terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração.

11.3. A aprovação no concurso gera para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação, observadas as disposições legais pertinentes e o interesse e conveniência da Instituição.

11.4. A nomeação dos candidatos obedecerá à estrita ordem de classificação.

11.4.1. Não haverá em hipótese alguma, opção pelo candidato habilitado, de transferência para o final da relação de classificados publicada no Diário Oficial.

11.5. A jornada de trabalho do professor poderá ser alterada, conforme legislação, no interesse da Instituição.

11.6. O candidato selecionado deverá, preferencialmente, atuar na área para a qual foi selecionado e em disciplinas correlatas e, no interesse da Administração, se integrar às atividades de ensino, pesquisa e extensão, como também se envolver em outras atividades acadêmicas e administrativas que lhe forem atribuídas, além de suas disciplinas específicas.

11.7. Ao entrar em exercício, o servidor cumprirá estágio probatório por 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício, durante os quais sua aptidão e capacidade serão avaliadas.

11.8. O servidor só adquirirá estabilidade após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo no qual foi empossado mediante aprovação em avaliação especial de desempenho, nesta contida aptidão e capacidade de que trata o subitem anterior.

11.9. O presente edital encontra-se afixado no local das inscrições e disponível no site [www.uftm.edu.br](http://www.uftm.edu.br)

11.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFTM.

**PROF. VIRMONDES RODRIGUES JUNIOR**  
REITOR PRO TEMPORE DA UFTM